



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA o Bloco de atuação dos Procuradores de Contas estabelecido no Anexo I, da Portaria nº 02, de 28 de janeiro de 2019, para excluir a Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI da distribuição entre as Procuradorias a partir do exercício de 2020 e estabelece outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a distribuição de órgãos realizados pelo Anexo I, da Portaria n.º 02, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a realizada pelo Anexo I, da Portaria n.º 31, de 27 de novembro de 2017, que estabelece os Blocos atuação para o ano de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal Pleno na 39ª Sessão determinando a exclusão do órgão **Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI**, das atribuições de fiscalização a partir do ano de 2020, em razão da sua extinção, nos termos do SEI n.º 004267/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a exclusão do órgão **Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI**, Unidade Orçamentária n.º 140102, conforme deliberação desta Corte de Contas, a partir do exercício de 2020 em razão da extinção do referido órgão pelo Município de Manaus.

Parágrafo Único–Continuam inalteradas as competências das Procuradorias de Contas já definidas por outras portarias específicas, para apreciar e opinar sobre as contas dos exercícios anteriores, referentes a Unidade Gestora 140102 (ESPI), até o julgamento do último processo envolvendo o referido órgão.

Art. 2º. Determinar à Diretoria do Ministério Público de Contas junto ao TCE/AM, que adote as providências para conferir publicidade ao presente ato, distribuição dos processos e, consolidar a presente alteração no texto da Portaria n.º 14 de 03 de outubro de 2018, com alteração do Anexo I, dado pela Portaria n.º 02, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral do MPC